

DECRETO Nº 5559/86
de 28 de maio de 1986

Define a responsabilidade sobre a guarda e conservação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio Físico necessita manter cadastros atualizados de termos de responsabilidade dos bens patrimoniais das unidades administrativas, deste Prefeitura,

CONSIDERANDO, que a carga do material é o instrumento que permite o controle unitário individualizado na unidade administrativa,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O controle de existência e de utilização dos bens em cada unidade administrativa, bem como a assinatura do termo de responsabilidade do relatório dos bens patrimoniais, será de responsabilidade do Secretário da área.

Parágrafo Único - Poderá o Secretário exercer carga parcial ao servidor, individualmente, como usuário do material.

Artigo 2º - O servidor, sob pena de sanção disciplinar, deve assinar os documentos de controle do material que utilizar.

Artigo 3º - Nenhuma dispensa de servidor do serviço público municipal será efetivada antes da verificação, por parte do Setor de Patrimônio Físico, dos bens sob a responsabilidade do servidor.

Artigo 4º - O Setor de Patrimônio Físico fará inventário na unidade administrativa sempre que houver mudança na respectiva chefia.

Artigo 5º - Todo material danificado ou perdido será de responsabilidade do Secretário da área, salvo nas hipóteses de comprovada involuntariedade.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 28 de maio de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

cont. decreto nº 5559/86 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, aos 28 de maio de 1986.



Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de -

Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito
dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos